



# Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



**LEI Nº 760 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL".**

**JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pro Lei, Faz Saber: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Art. 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2005 a 2008 – Lei Municipal nº 605 de 05 de maio de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 733 de 20 de junho de 2008, que institui programa e alterações no Plano Plurianual para o período de 2005/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2009 – Lei Municipal nº 731 de 20 de junho de 2008 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2009 – Lei Municipal nº 759 de 25 de novembro de 2008, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais):

Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária 02.07 – Saúde  
Unidade Executora 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Funcional 103010005 – Saúde  
Projeto Atividade 2022000 – Manutenção do Sistema Único de Saúde  
Categoria Econômica 3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Valor Suplementado - R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionadas na presente Lei, o excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, apurado em Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/1964).

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 06 de fevereiro de 2009.

  
Jesus Natalino Peres  
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 06 de fevereiro de 2009.

  
GILBERTO APARECIDO ORTEGA  
SECRETÁRIO

De acordo 06 / 02 / 2009.

  
Jesus Natalino Peres